SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XII | Nº 2612

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 789, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N° 789, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

"Denomina Rua Roberto Mendes de Lima, o Logradouro Público, localizada no Bairro Boa Esperança neste Município".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2022, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei n. 08, de 11 de janeiro de 2022, de autoria da Vereadora Nadia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa (PSDB), e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Roberto Mendes de Lima o Logradouro Público localizado com início na Rua Gonçalo Bueno da Cruz e término na Rua Custódio Pereira Dantas com a Praça Basílio da Costa Ferreira no lado esquerdo, no Bairro Boa Esperança, Município de Barra do Turvo/SP.

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:354CD31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 790, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 790, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 754, DE 07 DE JULHO DE 2021 E CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica regulamentada e criada a função de confiança **COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS** com sua respectiva alíquota, conforme contido no Anexo Único desta lei.

Art. 2° - As despesas oriundas desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.
FUNÇÃO DE CONFIANÇA: 50 %
Atribuições:
- Administrar a instituição de longa permanência de Idosos, organizando tarefas necessárias para o cumprimento do Plano de ação de atendimento ao idoso aprovado e norteador das atividades realizadas;
- Zelar pela ordem da Instituição;
- Zelar pela segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro da unidade de atendimento;
- Analisar e apresentar propostas a serem implantadas na unidade;
- Fazer o controle de entrada, saída e horas trabalhadas dos demais servidores;
- Elaborar e encaminhar o Relatório Anual de Atividades;
- trabalhar em estreita colaboração com os membros das equipes, a fim de garantir a ordem e bem estar dos idosos.
- Estimular os idosos nas atividades sociais, políticas, econômicas e culturais da sua comunidade;
- garantir que os residentes da instalação tenham uma atmosfera agradável e que atenda às suas necessidades;
- Atentar para que a ILPI seja um ambiente harmonioso, respeitando os desejos e escolhas dos idosos, bem como promover a vida dos residentes com qualidade.
- Comunicar a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social qualquer incidente ocorrido na unidade;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DA291B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 792, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 792, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1o Para atender o que dispõe o artigo 82, § 2 da Lei Municipal n°597 de Dezembro de 2017, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo, conforme institui o Art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 01 de janeiro de 2022, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores deste Poder Executivo.
Art. 2o A Revisão Geral Anual alcançará os ocupantes de cargo em comissão.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:368677B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 793, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N° 793, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 357.390,59** (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.11.00	FUNDEB – Fundo de Manut. e Des. da Educ. B.		
12.361.0186.2079	Manut. do Fundeb – Saldo Diferido Fundeb 2021		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92	357.390,59
TOTAL			357.390,59

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo Deferido do FUNDEB proveniente do exercício de 2021 (fonte 92) no valor de **R$ 357.390,59**;
Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Plano Plurianual respectivo.
Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2.022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:9B5D3486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 07/2.020

Processo Administrativo Disciplinar n° 07/2.020
DECIDO:
1) Pela aplicação da pena descrita no art. 186, I e X da Lei Municipal 597/2017 ao Sr. HJDB, nos termos do relatório final exarado às fls. 76 a 80.
2) Determino que seja encaminhado o PAD 07/2020 à Procuradoria para ingressar com Ação visando ressarcir o Erário Municipal.
3) Expeça-se cópia ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Jacupiranga/SP.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A51BEBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2022

PORTARIA Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias aos Funcionários Públicos Municipais, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVERIO OLIVEIRA	2020/2021	24/01/2022 a 07/02/2022
MARCIO ANDRE FERREIRA	2020/2021	24/01/2022 a 12/02/2022
MIGUEL GONÇALVES FILHO	2020/2021	24/01/2022 a 22/02/2022
SUZANA RORIGUES DA LUZ	2020/2021	24/01/2022 a 22/02/2022

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24/01/2022.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:BD82A29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para o preenchimento de vagas destinado ao Cargo de **ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pela Administração Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 766//2021.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
VINICIUS ALBERTO DA SILVA	2°	ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	03/2021

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de janeiro de 2022.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:51E4B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 791, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N° 791, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE BÔNUS DE VALORIZAÇÃO DO ENSINO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso XI, do artigo 212 – A, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 e Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder executivo autorizado nos termos da presente Leia conceder o Bônus Mérito de Valorização do Ensino, aos Profissionais da Educação Básica Municipal:

Em efetivo exercício nas unidades escolares municipais;
Em efetivo exercício nas funções de apoio técnico, administrativo e operacional ao ensino lotado no Departamento de Educação.

Art. 2° - O valor global destinado ao pagamento do Bônus de Valorização do Ensino será estabelecido em decreto, considerando estritamente os valores recebidos após a aprovação da Lei Federal 14.276/21.

Art. 3º - A concessão de Bônus de Valorização do Ensino será devida ao profissional que:

Contar com no mínimo 130 (cento e trinta) dias de efetivo exercício durante o ano letivo de 2021;
Receber conceitos de Regular a Ótimo na avaliação de Desempenho do Servidor Municipal conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - O Bônus de Valorização do Ensino será proporcional aos meses de efetivo exercício de cada Profissional em sua Unidade Escolar ou no Departamento de Educação.

Art. 4º - O Bônus de Valorização do Ensino não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários e outros.

Art. 5º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, complementares, se necessário, concernentes à verba relativa aos 70% referentes aos Profissionais da Educação Básica provindo do recurso do FUNDEB, a cuja existência está condicionada.

Art. 6º- Os critérios e procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos profissionais, para fins de concessão de Bônus, passam a ser regidos por essa Lei.
§1º A Avaliação dos profissionais nas funções de apoio técnico, administrativo e operacional ao ensino será realizada pelos Diretores e Secretário da Educação.
§2º O Bônus será pago ao profissional de apoio à educação obedecerá seu enquadramento nos conceitos: muito bom, bom, satisfatório e regular de acordo com a ficha de avaliação.
§3º- Os profissionais de apoio à educação enquadrados no conceito insatisfatório ou que não atenda ao artigo 3º desta Lei, não farão juz ao recebimento de bônus.
§4º- A data base para a consolidação de todas as situações funcionais e ocorrências a serem consideradas para fins de concessão do Bônus aos profissionais de apoio à Educação será 23 de dezembro;
§5º - A apuração de ausências que consta no anexo I será efetuada a partir de 02 de fevereiro de 2021.
§6º- Não serão consideradas como ausências os afastamentos abaixo descritos:
a)Casamento, até 8 dias;
b)Falecimento de cônjuge, filhos, irmãos e pais até 8 dias;
c) Falecimento de avós, netos, sogros, padrasto ou madrasta, até 2 dias;
d)Serviços obrigatórios por Lei;
e)Licença gestante;
f)Licença adoção;
g)Licença paternidade;
h)Licença prêmio;

i)Atestados médicos relativos ao COVID-19.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA PARA AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAISDA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME: _____

AVALIADORES: _____

I – Assiduidade

Frequência

Frequência no local de trabalho

5	( )	Não faltou ao trabalho até o presente momento;
4	( )	Raramente falta ao trabalho, porém justifica;
3	( )	Raramente falta ao trabalho, porém não justifica;
2	( )	Falta com muita frequência ao trabalho, porém justifica;
1	( )	Falta com muita frequência ao trabalho, porém não justifica;

Ocupação

Utiliza o tempo de trabalho para a realização das atribuições do cargo

5	( )	Usa o tempo de serviço exclusivamente para questões relacionadas ao trabalho;
4	( )	Raramente se ocupa com ocupações estranhas ao trabalho;
3	( )	É comum se ocupar com ocupações estranhas ao trabalho;
2	( )	Frequentemente se ocupa com ocupações estranhas ao trabalho;
1	( )	Usa grande parte do tempo de serviço com ocupações estranhas ao trabalho;

II – Pontualidade

Cumpre os horários estabelecidos para a execução de suas atribuições.

5	( )	Não se atrasa, não sai mais cedo e cumpre suas atribuições no prazo estabelecido;
4	( )	Eventualmente se atrasa ou sai mais cedo, sempre com justificativa, mas cumpre suas atribuições no prazo estabelecido;
3	( )	Eventualmente se atrasa ou sai mais cedo, sem justificativa e nem sempre cumpre suas atribuições no prazo estabelecido;
2	( )	Frequentementese atrasa ou sai mais cedo, sempre com justificativa, e nem sempre cumpre suas atribuições no prazo estabelecido;
1	( )	Frequentemente se atrasa ou sai mais cedo, sempre sem justificativa e não cumpre suas atribuições no prazo estabelecido;

III – Disciplina

Cordialidade

Atende com cortesia o público interno e externo

5	( )	O servidor trata a todos com cordialidade, nunca teve reclamação;
4	( )	O servidor demonstra cordialidade, porém, tem alguma reclamação;
3	( )	O servidor demonstra educação, porém, tem algumas reclamações;
2	( )	O servidor tem temperamento incompatível e tem algumas reclamações;
1	( )	O servidor tem temperamento incompatível e acumula muitas reclamações;

IV – Eficiência

Qualidade do Trabalho

Os trabalhos produzidos apresentam qualidade

5	( )	Todos os trabalhos são feitos com alta qualidade;
4	( )	Todos os trabalhos são bons;
3	( )	Oscila entre trabalhos bons e não tão bons em suas qualidades;
2	( )	Costuma executar trabalhos abaixo da média esperada;
1	( )	Frequentemente executa trabalhos abaixo da média esperada;

V – Responsabilidade

Compromisso

Demonstra compromisso no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos atendendo normas e regulamentos.

5	( )	Realiza todas as suas tarefas, cumprindo os prazos determinados, dispensando supervisão;
4	( )	Realiza todas as suas tarefas, mas necessita ser alertado quanto ao cumprimento dentro do prazo;
3	( )	Raramente atrasa o cumprimento dos prazos;
2	( )	Frequentemente perde os prazos das tarefas que lhe são confiadas quando não há supervisão;
1	( )	Frequentemente perde os prazos das tarefas que lhe são confiadas, mesmo com supervisão;

VI – Desempenho Profissional

Conhecimento do Trabalho

Domina métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas.

5	( )	O servidor domina plenamente os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas;
4	( )	O servidor busca constantemente aprimoramento para conseguir desenvolver os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas que não domina;
3	( )	É comum o servidor buscar aprimoramento para conseguir desenvolver os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas que não domina;
2	( )	O servidor não domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas, no entanto, busca aprimorar-se;
1	( )	O servidor não domina os métodos e técnicas necessárias para a execução de suas tarefas e também não busca aprimorar-se;

Disponibilidade

Coloca-se à disposição e colabora com o grupo, contribuindo com o andamento dos trabalhos.

5	( )	Sempre mostra boa vontade em colaborar com os demais servidores, independentemente de relação hierárquica;
4	( )	Frequentemente mostra boa vontade em colaborar com os demais servidores, independentemente de relação hierárquica;
3	( )	Raramente mostra boa vontade em colaborar com os demais servidores, independentemente de relação hierárquica;
2	( )	Somente colabora com servidores quando há determinação hierárquica;
1	( )	Nunca colabora com os demais servidores quando solicitado;

VII – Capacidade de Iniciativa

Tem capacidade de agir frente às situações problema, objetivando as soluções.

5	( )	Sempre toma a frente nos problemas, objetivando boas e seguras soluções;
4	( )	Quando solicitado toma a frente nos problemas, objetivando boas e seguras soluções;
3	( )	Quando solicitado toma a frente nos problemas, contudo, não costuma ser objetivo, embora tenha boas soluções;
2	( )	Quando solicitado toma a frente nos problemas, contudo, não costuma ser objetivo e as soluções costumam ser ruins;
1	( )	Nunca toma a frente nos problemas e não objetiva soluções;

VIII – Ética

Executa suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade e decoro, demonstrando sempre a valorização do trabalho e a ética.

5	( )	Sempre executa suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade e decoro, demonstrando sempre a valorização do trabalho e da ética;
4	( )	Valoriza o trabalho, a ética e raramente falta com probidade, moralidade, lealdade ou decoro;
3	( )	Valoriza o trabalho e a ética, mas costuma faltar com a probidade, moralidade, lealdade ou decoro;
2	( )	Executa suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade e decoro, mas não valoriza o trabalho;
1	( )	Não valoriza o trabalho e não executa suas atribuições com probidade, moralidade, lealdade e decoro;

PONTUAÇÃO TOTAL	
De 40 a 50 pontos	MUITO BOM
De 30 a 40 pontos	BOM
De 20 a 30 pontos	SATISFATÓRIO
De 10 a 20 pontos	REGULAR
Abaixo de 10 pontos	**INSATISFATÓRIO**

RESULTADO:_____

Município de Barra do Turvo, SP, 25 de janeiro de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:93FAFEF4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	51.375,57	45.669,05	48.446,22	47.324,80	56.403,48	56.927,54	48.247,08	48.921,84	49.626,03	47.871,14	56.696,53	57.338,52	614.847,80	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	34.738,27	416.859,24	0,00
Encargos Sociais	15.265,63	15.181,57	15.151,53	15.398,91	15.340,39	16.086,31	15.318,00	15.453,88	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	194.571,02	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	714,49	804,58	338,11	709,35	714,49	462,76	465,35	711,92	2.756,41	5.000,03	12.677,49	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	101.379,47	95.588,89	99.050,51	98.266,56	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	1.238.955,55	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	101.379,47	95.588,89	99.050,51	98.266,56	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	1.238.955,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.328.518,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													39.328.518,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.238.955,55	3,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.359.711,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.241.725,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.123.739,99	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	101.379,47	95.588,89	99.050,51	98.266,56	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	1.238.955,55	0,00
Pessoal Ativo	101.379,47	95.588,89	99.050,51	98.266,56	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	1.238.955,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.113,84	80.407,32	83.898,98	82.867,65	91.479,86	92.375,16	83.699,84	84.122,87	84.829,65	83.321,33	94.191,21	97.076,82	1.044.384,53	0,00
Obrigações Patronais	15.265,63	15.181,57	15.151,53	15.398,91	15.340,39	16.086,31	15.318,00	15.453,88	15.704,06	15.318,00	16.436,61	23.916,13	194.571,02	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	101.379,47	95.588,89	99.050,51	98.266,56	106.820,25	108.461,47	99.017,84	99.576,75	100.533,71	98.639,33	110.627,82	120.992,95	1.238.955,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													39.328.518,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													39.328.518,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.238.955,55	3,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.359.711,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.241.725,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.123.739,99	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.698,62	0,00	0,00	0,00	1.698,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.698,62	0,00	0,00	0,00	1.698,62	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.698,62	0,00	0,00	0,00	1.698,62	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	39.328.518,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.328.518,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.328.518,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.238.955,55	3,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.359.711,10	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.241.725,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.123.739,99	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:3B8EEBD6